

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA

ALUÊ GOMES DA SILVA

AS LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008 NAS AULAS DE GEOGRAFIA

UBERLÂNDIA
2022

ALUÊ GOMES DA SILVA

AS LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008 NAS AULAS DE GEOGRAFIA

Monografia apresentada ao curso de Geografia, da Universidade Federal de Uberlândia (MG), como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Geografia.

Orientadora: Prof^a. Dr^a.
Adriany de Ávila Melo Sampaio.

UBERLÂNDIA
2022

AS LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008 NAS AULAS DE GEOGRAFIA

Monografia apresentada ao curso de Geografia, da Universidade Federal de Uberlândia (MG), como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Geografia.

Uberlândia, 27 de outubro de 2021.

Prof^a. Dr^a. Adriany de Ávila Melo Sampaio- IG- UFU/MG – Orientadora

Prof^o. Dr^o Rosselvelt José Santos- IG- UFU/MG - Examinadora

Prof^o. Dr^o. Pedro Barbosa – UFJ/GO- Examinador

AGRADECIMENTOS

Inicialmente agradeço a Deus, pela direção, força e disposição que me permitiu a realização e conclusão deste trabalho.

À minha mãe Ana Cristina Gomes da Silva, meus irmãos Alex Gomes da Silva, Adílio Gomes da Silva e Aurélio Gomes da Silva, e a todos os outros familiares, pelo apoio, carinho e esforço em garantir meu desenvolvimento pessoal e profissional.

Aos meus amigos, pela compreensão, pelo apoio, suporte, carinho e incentivo quanto à finalização do trabalho e que sempre acreditaram na minha capacidade.

À professora Adriany, cuja orientação e suporte foram imprescindíveis para a realização do trabalho, além do incentivo quanto a minha qualificação.

Aos colegas do Laboratório de Geografia e Educação Popular que me acompanharam de alguma maneira ao longo da minha formação acadêmica. Agradeço também a todos que de alguma forma contribuíram para a realização e finalização deste trabalho.

Resumo

Esta pesquisa tem como objetivo analisar como os professores de Geografia do Ensino Fundamental II aplicavam as leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008 em sala de aula. Estas leis incluíram de forma oficial no currículo da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “Histórias e Culturas Afro-Brasileiras e Indígenas.” O presente trabalho irá discutir as Leis 10.639/2003 e 11.645/08 e alguns de seus desdobramentos. O estudo teve caráter qualitativo, com ênfase na Análise de Conteúdo do Questionário respondido pelos sete professores de Geografia do Ensino Fundamental II de escolas públicas da cidade de Uberlândia, Minas Gerais. As leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008 se propõem à discussão e reflexão acerca da história, da memória e da luta dos povos negros e indígenas socialmente excluídos ao longo do processo de formação do Brasil, até os dias atuais. A pesquisa foi baseada em estudos de autores, como: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (2007), Silvio Almeida (2019), Renato Emerson Nascimento dos Santos (2011), Alexandre do Nascimento (2013), Clézio dos Santos (2014), entre outros pensadores que elaboram trabalhos pertinentes ao assunto.

Palavras- chave: Docência, Pesquisa, Ensino de Geografia, Racismo, Análise de Conteúdo.

Abstract

This research aims to analyze how Geography teachers in Elementary School II applied federal laws 10.639 / 2003 and 11.645 / 2008 in the classroom. These laws officially included in the Education Network curriculum the obligatory theme “Afro-Brazilian and Indigenous Histories and Cultures.” This work will discuss how Laws 10.639 / 2003 and 11.645 / 08 and some of their consequences. The study had a qualitative character, with emphasis on the content analysis of the Questionnaire answered by the seven Geography teachers of Elementary School II from public schools in the city of Uberlândia, Minas Gerais. Federal laws 10.639 / 2003 and 11.645 / 2008 propose to discuss and reflect on the history, memory and struggle of black and indigenous peoples socially excluded throughout the formation process of Brazil, up to the present day. The research was based on studies by authors such as: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (2007), Silvio Almeida (2019), Renato Emerson Nascimento dos Santos (2011), Alexandre do Nascimento (2013), Clézio dos Santos (2014), among other thinkers who produce work relevant to the subject.

Keywords: Teaching, Research, Teaching Geography, Racism, Content Analysis.

Sumário

Introdução	8
Capítulo I: A Geografia do Ensino Fundamental II e as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008.....	12
Capítulo II Racismo Estrutural e suas consequências na Escola	17
Capítulo III Dificuldades e possibilidades dos professores de Geografia Ensino Fundamental II para aplicação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.....	24
3.1. Análise de Conteúdo das Respostas dos Professores Pesquisados.....	40
Considerações Finais	44
Referências	47

Introdução

Este estudo busca analisar as respostas dos professores de Geografia da Educação Básica, Ensino Fundamental II ao que se refere as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

De modo geral percebe-se que os professores têm avançado em relação ao cumprimento das leis explicitadas nesta monografia, como também o interesse de trabalhar com a temática, por isso a necessidade de formação de professores para aproximação e desmitificação para com os conhecimentos da cultura indígena, africana e afro-brasileira.

A sociedade brasileira ainda exige que existam leis e que haja aplicabilidade das mesmas, caso contrário muitas não serão colocadas em ação. Por exemplo: as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 ainda são pouco empregadas nas escolas, como também na licenciatura que conforme relato dos professores nesta pesquisa informam que não receberam informação das leis no ambiente acadêmico.

Uma das hipóteses sobre essa questão é que os professores não entendem a importância da temática: cultura indígena, africana e afro-brasileira no currículo fica nítida a necessidade da formação de professores, tanto inicial quanto de forma continuada, especialmente dos professores de Geografia que é a disciplina que discute a formação social e territorial do Brasil, que até agora só apresentou a versão do colonizador.

Torna-se necessária uma revisão de forma mais assertiva sobre as questões relativas ao ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena para que seja instruído “não só a compreender a importância das questões relacionadas à diversidade étnica, mas a lidar positivamente com ela e, sobretudo, criar estratégias pedagógicas que possa auxiliar e reeducá-las” (BRASIL, 2004, p.17).

Construir uma identidade positiva e de afirmação social do indígena e do negro é necessário para aprofundamento das questões raciais no Brasil sendo elas no âmbito político, social, econômico e cultural para combater o racismo que ainda persiste na estrutura social, pois é uma questão que prejudica muito esses grupos. A escola deve se apropriar de estratégias educativas de combate às formas de discriminação étnica, inicialmente a partir de uma formação dos profissionais da educação, e inclui-los nas ações pedagógicas que forneçam aos alunos a oportunidade de valorizar, conhecer, vivenciar a cultura negra e indígena.

A Geografia a partir de suas categorias como lugar, paisagem, território e região, tem condições de realizar uma docência antirracista, mas para isso são necessários a formação inicial e continuada, e também de livros e outros materiais didáticos na mesma perspectiva.

Colocar as leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008 somente em datas comemorativas, evidencia ainda mais o preconceito. A disciplina de Geografia é abrangente o suficiente para relatar as lutas para reconhecimento desses povos, pois seu conteúdo abarca, entre outras questões, os processos sociais e históricos que ocorreram no território nacional a partir da diáspora africana, e também o estudo do continente África com suas dezenas de países.

Entende-se que as leis devem e podem ser implementadas por todos os componentes curriculares e a disciplina de Geografia que estuda a relação recíproca entre o homem e o meio ambiente pode desempenhar papel fundamental ao proporcionar discussões sobre os processos de construção cotidiana e histórica, no que se refere às contribuições das manifestações da cultura indígena, afro-brasileira e africana na constituição do Brasil.

Considerando estas questões, esta Monografia tem como Objetivos Geral analisar como os professores de Geografia do Ensino Fundamental II aplicam as leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008 em sala de aula. E como Objetivos Específicos: a) apresentar como as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008 e sua relação com a Geografia do Ensino Fundamental II; b) discutir o Racismo Estrutural e suas consequências na Escola; c) identificar as dificuldades e possibilidades dos professores de Geografia Ensino Fundamental II para aplicação da Lei 10.639/2003 e 2003 e 11.645/2008.

Sobre a Metodologia utilizada para a presente pesquisa sua abordagem é qualitativa e foi realizada juntamente com os professores de Geografia que lecionam na Educação Básica do Ensino Fundamental II da cidade de Uberlândia/ MG.

A pesquisa qualitativa fornece os dados básicos para o desenvolvimento e a compreensão das relações entre os atores sociais e sua situação. O objetivo é uma compreensão detalhada das crenças, atitudes, valores e motivação, em relação aos comportamentos das pessoas em contextos sociais específicos. (GASKELL 2002, p. 65)

Dessa maneira pode-se verificar de que modo as pessoas consideram uma ideia ou experiência de um evento que são característicos de pesquisas qualitativas, demonstrando de maneira lógica os fenômenos e conceitos das relações, com a finalidade de explicar o processo dessas relações em termos de subjetividade. Onde neste tipo de pesquisa sua finalidade é buscar comportamentos; análise das descrições detalhadas dos acontecimentos, citações diretas de pessoas sobre suas experiências e discursos.

A pesquisa consistiu em: leitura do referencial teórico, aplicação de um questionário aos professores de Geografia e análise do conteúdo das respostas. Buscou-se questionar os conhecimentos que os docentes tinham a respeito das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 sobre:

seus objetivos; a formação continuada que obtiveram trabalhando como professor; se as leis estavam vinculadas com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola; se as leis eram cumpridas na escola em que lecionavam; se as leis estavam interligadas com o ensino de Geografia; se como profissional da educação obtiveram alguma dificuldade na implementação das leis; se como os professores desenvolviam suas aulas de Geografia com base nas leis; e como era avaliado o livro didático considerando estas leis.

Para a coleta de dados foram levantados vinte contatos de professores, indicados pelos participantes do Laboratório de Geografia e Educação Popular – LAGEPOP, do Instituto de Geografia - IG da Universidade Federal de Uberlândia-UFU. A pesquisa foi realizada no segundo semestre de 2018, e os sujeitos foram selecionados a partir dos seguintes critérios: ser formado em Geografia, que estivesse atuando em sala de aula no Ensino Fundamental II na cidade de Uberlândia, e que a escola fosse pública, tanto municipal quanto estadual.

Em posse dos contatos foram enviados os questionários online por WhatsApp e e-mail, e recebidos da mesma forma. Destes vinte professores indicados, apenas sete responderam o questionário. O foco principal do questionário visava conhecer a aplicação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e sua relação com a prática do professor de Geografia.

De acordo com Chagas (2000) o questionário apresenta algumas vantagens, sendo elas: facilidade de aplicação, processo e análise; facilidade e rapidez no ato de responder.

As respostas dos professores sujeitos dessa pesquisa foram examinadas a partir da metodologia da Análise de Conteúdo.

Para Bardin (2011), o termo Análise de Conteúdo designa:

“Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/ recepção (variadas inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2011, p. 47)”.

Assim a autora diz que Análise de Conteúdo consiste em uma técnica metodológica que pode ser aplicada em diagnósticos qualitativos em discursos diversos e em todas as formas de comunicação. Sendo assim o pesquisador busca compreender modelos, estruturas ou características que estão por trás dos elementos das mensagens que devem ser levados em consideração de acordo com o objetivo da pesquisa. Então o pesquisador deve entender o sentido da comunicação, desviando olhar para busca de outra significação, observando o que está em sua subjetividade do que o comunicante quis dizer, revelando de maneira interpretativa.

Considerando o objetivo geral e a metodologia proposta, esta Monografia está dividida em três capítulos:

O primeiro capítulo mostra os conceitos das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e como o ensino de Geografia pode influenciar nas várias formas de análises da disciplina argumentando o quanto a Geografia e os profissionais que nela atuam podem exercer um importante papel para que os alunos possam ter um ensino afro centrado, desmitificando e estabelecendo conceitos reais que não distorçam as bases do racismo estrutural.

O segundo capítulo discute como o Racismo Estrutural está instituído no ambiente escolar, e como as políticas públicas ajudam no seu combate destacando as leis que dão embasamento e que estabelecem a obrigatoriedade para sua aplicação. Também coloca questões importantes de como os movimentos sociais ainda influenciam em questões decisórias perante as leis aqui discutidas.

O terceiro capítulo apresenta uma discussão a respeito das respostas dos professores (que é o centro desta pesquisa), sobre a forma prática como as relações étnico raciais foram discutidas no Ensino da Geografia e de como essas leis foram vivenciadas no ambiente escolar de forma geral, na sala de aula de forma específica, e também pelo seu corpo docente.

Capítulo 1

A Geografia do Ensino Fundamental II e as Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008.

O município da cidade de Uberlândia- MG já protagonizou as leis que antecedem as que estão sendo analisadas neste trabalho. As Leis Orgânicas Municipais de Uberlândia tendo como protagonista o movimento negro local. Este documento além de anteceder as leis trabalhadas neste estudo, também determina a formação continuada de professores para educação Étnico-racial. Sendo assim as leis já existem no município e em 2022 irá completar 30 anos de existência, sendo um documento de inteira importância para a cidade. Sendo ele:

Art. 165 – Os Poderes Públicos Municipais adotarão todas as medidas necessárias para coibir prática do racismo, crime imprescritível e inafiançável, sujeito a pena de reclusão, nos termos da Constituição da República, onde o combate às formas de discriminação racial pelo Poderes Públicos Municipais compreenderá:

I – a proposta de revisão dos livros didáticos dos textos adotados e das práticas pedagógicas utilizadas na rede municipal, visando eliminação de estereótipos racistas;

II – o estudo da cultura afro-brasileira será contemplado no conteúdo programático das escolas municipais;

III – a formação e reciclagem dos professores de modo a habilitá-los para a remoção das ideias e práticas racistas nas escolas municipais e para a criação de uma nova imagem das crianças e dos adolescentes negros, bem como da mulher;

IV – os cursos de aperfeiçoamento do servidor público incluirão, nos seus programas, disciplinas que valorizem a participação dos negros na formação histórica e cultural da sociedade brasileira;

V – a liberdade de expressão e manifestação das religiões afro-brasileiras;

VI – a criação e divulgação de programas educativos nos meios de comunicação de propriedade do Município ou em espaços por ele utilizados na iniciativa privada, visando o fim de todas as formas de discriminação racial.

(p. 27. 1992. Disponível em:

http://servicos.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms_b_arquivos/16854.pdf)

As Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008 representam uma conquista aos instrumentos de luta e de contestação a todo tipo de preconceito racial, no âmbito da educação formal. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana preconizam a construção da educação sob os signos do reconhecimento da diferença étnico-racial e da igualdade de direito.

A lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial

da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Art. 1º A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 26-A, 79-A e 79-B: "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'." (BRASIL, 2003)

A lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (BRASIL, 2008)

Assim conforme a questão proposta nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, no que diz respeito à mudança do discurso, sua implicação na prática do professor requer o manejo do programa e da matriz curricular.

Silva (1999) afirma que o currículo não é uma construção neutra, mas resultado de diversos interesses políticos e econômicos de grupo sociais que naturalizam o processo das relações sociais para manter a ordem, como também a rotina de trabalho do professor bem como as suas escolhas individuais com base nos seus conhecimentos técnicos e suas escolhas

ideológicas que se encontram de forma explícita ou não na organização, no planejamento, no plano de curso, nos objetivos da aula, nas atividades desenvolvidas e nas avaliações.

Tal texto [Lei 10.639/2003] é resultado de um complexo processo de construção. Sendo conquista de lutas de movimentos sociais há décadas, que são traduzidas e debatidas pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo Federal (antes, elas já haviam sido “traduzidas” em legislações municipais e estaduais de teor semelhante), este texto é, na verdade, síntese e simplificações da ampla pauta das lutas daquelas que conquistaram a Lei. Com efeito, ao longo de décadas as lutas educativas do Movimento Negro tiveram pautas muito mais abrangentes, mas a relação com Estado e o processo legislativo resultaram neste texto. (SANTOS, 2011, p. 6)

O autor revela que a lei, em seus principais pontos, é um complexo de resultados de construção do movimento negro, com suas reivindicações históricas pela liberdade e contra o racismo. O movimento sempre compreendeu a importância da educação no processo de construção de uma sociedade com ideais antirracistas, por isso a proposta de levar para a escola a pauta do ensino da história e da cultura afro-brasileira.

O currículo é central para o aprendizado da Geografia, abrangendo também os livros didáticos que são inseridos e indicados nas escolas. Um currículo adequado deveria dizimar as distorções e também divergências da verdadeira história do povo afro-brasileiro e indígena, mas para que isso ocorra é necessário ter mais autores comprometidos com esta questão.

Santos (2011) também expõe que os conceitos apresentados no currículo, de forma geral, sobre a raça negra estão deturpados, pois promovem a depreciação e exclusão do negro para uma maior parte da população, quanto a sua origem e quanto a sua vivência em sociedade, ou seja, reforça a discriminação pela cor da pele e não valoriza sua ancestralidade.

Na perspectiva de romper com tais relações de dominação, a política educacional é compreendida pelos autores como uma política social, que busca a garantia dos direitos dos sujeitos por meio da ação do Estado. A partir disso, é possível compreender que as leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 configuram-se como medidas ainda mais incisivas de fazer com que a política educacional se torne política social para a garantia da justiça e dos direitos humanos, por que preconizam que todos os sujeitos tenham direito à diferença e ao conhecimento da própria epistemologia, compreendendo de maneira crítica as razões pelas quais o preconceito racial se justificou historicamente neste país. (LIMA; REGO 2017, p. 179)

As autoras dizem que a políticas públicas brasileiras, que deveria ser igualitária para todos, privilegia a brancura e valoriza principalmente as raízes europeias da sua cultura, ignorando ou pouco valorizando as outras que são indígenas e africanas. Como também as várias manifestações de violência étnico-racial se revelando no acesso da população negra à

justiça e informa que a democracia está necessariamente relacionada ao acesso aos direitos humanos.

Ainda acontece o silenciamento territorial, étnico, político e epistemológico, pois as contribuições indígenas, africanas e afro-brasileiras não são reconhecidas como produção de conhecimento e cultura.

Por isso, visando compreender a escola numa ação conjunta, raça, currículo e práxis pedagógicas, o parecer 3/2004 (BRASIL, 2006) das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, tem como fim subsidiar a escola, o professor e todos aqueles que prezam uma educação do reconhecimento e da diferença étnico-racial para o exercício da democracia.

Oliveira e Silva (2017) discutem a lei 10.639/2003 e evidenciam que há regulamentação sobre a hegemonia do conhecimento eurocêntrico e socialmente valorizado pela secular elite brasileira nos currículos escolares.

Contudo, esse processo não se dá linear ou automaticamente. Atualizada em 10 de março de 2008, pela Lei nº 11.645/2008, a Lei 10.639/2003 é efetiva ao instituir obrigatoriedade dos estudos das contribuições dos negros e indígenas para a história do Brasil como parte do currículo da Educação Básica. Com isso, cria bases jurídicas para qualquer instituição de ensino da educação infantil ao ensino superior para a destituição do conhecimento eurocêntrico e o racismo institucional, presentes nos currículos escolares brasileiros. A eficácia da lei se dá na mudança de práticas discursivas e na descolonização dos currículos da educação básica e superior em relação à África e os Afro-brasileiros. (OLIVEIRA; SILVA, 2017)

Os autores discutem que ao tomar o ensino da cultura, da arte e da literatura africana e afrodescendente como objeto de pesquisa no contexto da formação inicial de professores, busca-se contribuir para a resignificação de aspectos relevantes da identidade da população brasileira. Sendo assim o caráter sócio-político sem seu comprometimento com o desvendar de fatos, que o racismo estrutural estabelece, impede a efetivação de uma sociedade inclusiva e democrática. O texto busca perceber ideologias, crenças e representações sociais sobre a educação étnico-racial que constituem os discursos dos futuros professores da educação básica.

SILVA (2007, p. 500) relata que:

As dificuldades para implantação dessas políticas curriculares assim como a estabelecida no art. 26º da Lei 9.394/1996, por força da Lei 10.639/2003, se devem muito mais à história das relações étnico raciais neste país e aos processos educativos que elas desencadeiam, consolidando preconceitos e estereótipos, do que a procedimentos pedagógicos, ou à tão reclamada falta de textos e materiais didáticos. Estes, hoje, já não são tão escassos, mas nem sempre

facilmente acessíveis, no entanto, não há como desconhecer experiências desenvolvidas por professores negros e não negros, na sua grande maioria contando com o apoio do Movimento Negro e que com certeza proporcionara apoio para a formulação do Parecer CNE/CP 3/2004, bem como serviram de exemplo e suporte para que se execute esta determinação legal.

O ato de aplicar a lei no ambiente escolar requer dos professores uma atitude não omissa, e principalmente de não inferiorizar a diversidade étnico racial, mas destacando o fato de que a sociedade brasileira é racista. No Brasil, o racismo é ocultado pela sociedade que exclui todos os diferentes, sendo eles, índios ou afrodescendentes, dando uma ideia de não pertencimento, pois a sociedade que diz integrar é a mesma que exclui.

Com a legislação contra o racismo o estado brasileiro é obrigado a valorizar a diversidade, o que torna o racismo um crime inafiançável e imprescritível de acordo com a lei 7.716 assinada em 5 de janeiro 1989, garantindo a cultura própria e o reconhecimento das contribuições negras e indígenas.

O movimento negro faz um esforço de gerações para que se construa uma solidariedade entre pessoas que foram historicamente desconectadas e desassociadas do seu eu positivo. O racismo é um dos crimes mais difíceis de lidar porque na sociedade brasileira existe uma relutância de entendimento sobre falar sobre isso. Isso se dá porque a escola brasileira ensinou os pais, antes dele os avós e bisavós, que existia democracia racial, o que era um mito, por isso irreal. Esta falsa ideia criada no início da metade do século XX, trazia a ideia do homem cordial, que convivia bem com todas as raças. Mas com o passar dos anos o racismo foi evidenciando o distanciamento entre brancos e negros, especialmente nas formas exploratórias e desumanas de conviver. Hoje a partir das leis do país pode-se ter pequenas garantias de direitos humanos, e isso nunca foi tão discutido e de forma tão aberta como atualmente, o que deixou muita dificuldade para várias pessoas entenderem que o problema na raiz de tudo era o racismo.

As leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008 estão diretamente ligadas à vários conceitos trabalhados na Geografia, e por meio das categorias geográficas é possível relacionar os conteúdos a serem ensinados como propósito de combater o racismo e a discriminação. Como por exemplo, a categoria lugar que se articula no sentido da compreensão ou relação do ser diante do espaço geográfico, ou seja, o lugar é o espaço percebido ou apropriado pelas relações humanas. O lugar do Brasil no mundo se destaca, entre outras características, pela cultura afro-brasileira; e a identidade do povo brasileiro está diretamente ligada à cultura de herança africana e indígena. Por sua vez, esta característica marca profundamente a paisagem. A paisagem pode ser definida como as

formas com que a produção do espaço geográfico se revela diante dos olhos, e outros órgãos dos sentidos.

Outras categorias da Geografia como a região e o território também estão influenciadas pela cultura dos povos indígenas e descendentes de africanos. A região se refere a uma porção superficial designada a partir de uma característica que lhe é evidenciada ou que é escolhida por aquele que a concebe; e o território é entendido como uma área delimitada por fronteiras. Esses conceitos estão relacionados às frações de região e território que muitas vezes são negados aos povos indígenas e quilombolas, como se não pertencessem à nação brasileira. Historicamente as regiões e territórios de influência afro descendentes foram invisibilizados e não conceituados nos livros, como se não fizessem parte da História e da Geografia. Em relação aos povos indígenas, habitantes nativos de todo o Brasil, houve e ainda há um esforço imenso de apagamento, na tentativa de provar que os indígenas não existiram ou que já não existem.

No próximo será apresentado uma discussão sobre o racismo estrutural e suas consequências na escola, pois podemos perceber o racismo escolar muito evidente nas pesquisas que são realizadas pelos institutos especializados que pessoas negras tem mais problemas em se manterem nas escolas, provando com números estatísticos taxas evidentes de analfabetismo e evasão escolar.

Capítulo 2

Racismo Estrutural e suas consequências na Escola

As Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 são um importante instrumento de luta antirracista, foram criadas para estudar a própria história brasileira, devido ao racismo estrutural que apaga a contribuição dos povos negros e indígenas na formação da sociedade brasileira.

A lei 10.639/2003 foi sancionada há 18 anos e mesmo assim algumas escolas ainda não se adequaram, mantendo a ideia de que ela só deve ser trabalhada em novembro, repetindo os mesmos estereótipos que marcam o desconhecimento em relação à história e à cultura afro-brasileira.

Almeida (2019, p. 97) diz que:

No Brasil, os movimentos sociais tiveram grande participação na construção dos direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição de 1988 e nas leis antirracistas, como a 10.639/2003, e as cotas raciais nas universidades federais e no serviço público, no Estatuto da Igualdade Racial e também nas decisões judiciais, inclusive com contribuições técnicas e teóricas de grande relevância. Ainda assim, é sabido que o destino das políticas de combate ao racismo está, como sempre esteve atrelado aos rumos políticos e econômicos da sociedade.

O racismo estrutural é uma violência preconcebida ou direta contra uma pessoa negra ou indígena, como por exemplo, quando se impede a entrada de alguém em certo ambiente ou quando se paga um salário menor em função de sua origem; configurando como uma discriminação étnico racial de ordem direta.

A compreensão do racismo deve ser entendida como um fenômeno conjuntural, e não uma patologia social, ou seja, atribuindo àqueles que são racistas algum tipo de problema intelectual, mental ou até mesmo de caráter.

A sociedade brasileira trata a questão do racismo como algo inexistente, todavia a discriminação é disfarçada e muitas vezes violenta. Este contexto é visto como uma normalidade, pois ele é colocado na sociedade como algo comum e cotidiano.

O racismo é uma forma de normalização de compreensão das relações, constitui não só as ações conscientes, mas, também aquela porção de inconsciente.

...A questão fundamental de que o racismo é estrutural e estruturante das relações sociais e da formação do sujeito, é que não há mesmo entre as pessoas que não aceitam esse tipo de violência qualquer tipo de ação política efetiva para se voltar contra isso, ou seja, nós de alguma maneira naturalizamos a violência contra pessoas negras, a sociedade naturaliza a violência contra pessoas negras. A morte de jovens negros sistematicamente nas periferias não causa espanto como deveria causar, o assassinato de pessoas negras nas periferias, estima-se que de todos os jovens mortos nos últimos anos 77% sejam jovens negros. O fato de o encarceramento em massa atingir pessoas

negras e jovens negros isso não causa espanto. O fato de pessoas negras frequentarem certos ambientes e isso causar espanto também demonstra o quanto nós naturalizamos a ausência de pessoas negras também em certos locais, ou seja, é impressionante quando assistimos uma novela, ou então assistimos uma sessão no supremo tribunal federal ou uma sessão no congresso nacional, observamos que a maioria das pessoas ali presentes são pessoas brancas em um país com mais de 52% da população composta por negros. Essas pessoas brancas em espaços de poder em geral espaços de poder de decisão de uma população em maioria negra como a que reside no Estado Brasileiro. Portanto podemos concluir que o racismo é um dado estrutural um dado que constitui nossas relações. (ALMEIDA, 2017)

De forma geral o racismo estrutural atinge toda a população negra, e especialmente as mulheres negras, pois elas recebem os menores salários, as condições mais precárias de trabalho, são mais vítimas de abuso sexual, entre outras tantas desumanidades.

O racismo estrutural é visível na detenção em massa da população negra, nos brancos definindo a legislação sobre os negros, seja no poder judiciário ou no executivo. Percebe-se nitidamente que a população negra está encarcerada e os brancos estão tomando decisões sobre as questões raciais.

O racismo estrutural acontece também no ambiente escolar, onde os profissionais da educação (a maioria branca, seja na pública ou na privada) têm uma visão racista de seus alunos negros. Para eles os alunos negros são: indisciplinados, os que mais desistem por preguiça e desinteresse, entre outros preconceitos.

Os dados de acordo com o estudo “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil”, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 2018, a taxa de analfabetismo entre a população negra era de 9,1%, cerca de cinco pontos percentuais superior à da população branca, de 3,9%. Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD, também do IBGE, o percentual de jovens negros fora da escola chega a 19%, enquanto a de jovens brancos é de 12,5%.

Esses dados também demonstram o quanto o processo de escravidão deixou marcas que persistem até os dias atuais.

No racismo estrutural, conforme os dados acima, ocorre o privilégio branco, nomeado efeito branquitude que é exatamente naturalizar a condição da pessoa branca. Por este tipo de pensamento o branco se torna a regra e o ser negro se torna a exceção; assim o branco não tem raça, quem tem raça é o negro. Ou seja, tanto o ser branco como o ser negro são construções sociais e que são vivenciados a partir de certos privilégios estruturalmente estabelecidos, desde o período da escravidão no Brasil, no qual homens, mulheres e crianças negras foram sequestrados de seu país de origem e forçados ao trabalho escravo por mais de trezentos anos;

sendo que seus descendentes nunca foram ressarcidos. Nesse sentido a luta contra o racismo é também a luta pela construção de uma sociedade melhor, e para que isso ocorra, entre outras questões significa desconstruir estereótipos e suprimir os privilégios brancos.

Ao juntar componentes como racismo e economia pode-se perceber claramente como o racismo é elemento fundamental de todas as formas de exploração econômica.

Aceitar e respeitar a diferença é uma dessas virtudes sem o que a escuta não se pode dar. Se discrimino o menino ou a menina pobre, a menina ou menino negro, o menino índio, a menina rica; se discrimino a mulher, a camponesa, a operária, não posso, evidentemente, escutá-las e, se não as escuto, não posso falar com eles, mas a eles, de cima para baixo. Sobretudo, me proíbo entendê-los. Se me sinto superior ao diferente, não importa quem seja, recuso-me escutá-lo ou escutá-la. O diferente não é o outro a merecer respeito é um isto ou aquilo, destratável ou desprezível (FREIRE, 1997, p. 136)

Nessa citação o autor deixa evidente em seu discurso de comunhão com as diferenças, uma preocupação necessária em toda sua obra. Por isso afirma que o ambiente escolar deve combater o racismo de forma sensível aos alunos, visto que os professores, diretores, e os demais conselhos que compõem a escola devem valorizar as singularidades de cada aluno.

O privilégio branco no contexto escolar é poder escolher entre falar ou não sobre racismo e antirracismo, pois quando um professor fala que não tem autoridade para tratar o assunto faz com que as questões raciais, como um problema social não é problema da escola.

Para melhor entendimento da diferença entre racismo, discriminação e preconceito, verifica-se que: racismo é uma prática sistemática de discriminação se manifestando por ações conscientes ou inconscientes que geram desvantagens para alguns indivíduos de um grupo racial e privilégios para outros grupos usando a raça como fundamento. Como exemplo pode-se apresentar as condições de privilégio para pessoas brancas dentro de âmbitos como política ou relações habituais. A discriminação racial está relacionada a diferença de tratamento para membros de grupos raciais diferentes, tendo como requisito fundamental o poder. Preconceito é uma atitude baseada em conceitos pré concebidos perante pessoas, crenças, sentimentos e tendências de comportamento.

Na escola a realidade é produzida através dos colonizadores do hemisfério norte, de forma a conceber um currículo dizendo que só o modo daquelas pessoas serem é o modo correto e relevante.

Quando a criança é vítima de racismo ela interpreta que determinadas formas de ser são boas, legítimas e interessantes, enquanto outras são menos ou deveriam ser apagadas em função de serem desprezadas. Não é à toa que o balé é visto como algo glamoroso e as danças africanas

são muitas vezes rotuladas de simplórias, ou menos adequadas à escola, sendo que muitas vezes são até mesmo demonizadas.

O próprio professor precisa se formar, isso leva tempo, pois é necessário também de ação, na prática para então aprender como lidar com a diversidade no cotidiano. Quando estiver lendo a respeito das subjetividades ou lidando com pessoas negras e brancas, ou de qualquer outra situação, ele vai poder buscar estratégias, e até buscar outras ajudas, caso sinta desejo de ampliar a discussão.

Os Movimentos Sociais, e especialmente o Movimento Negro, tiveram grande participação na criação das leis antirracistas e nas Políticas Afirmativas.

Podemos sintetizar o objetivo da Lei como sendo construir uma educação voltada para a igualdade racial, o que implica reposicionar o negro e as relações raciais no mundo da Educação – romper com silenciamentos sobre o racismo no cotidiano escolar, em conteúdo, em materiais e métodos pedagógicos, e na formação de professores. Sendo a Lei uma prescrição, deve-se atentar para o currículo praticado e o currículo oculto, o que comporta aspectos não elencados em grades curriculares, mas que compõem o conjunto de aprendizados transmitidos em interações cotidianas ao longo da trajetória escolar de educandos, sejam eles negros ou não. (SANTOS, 2011. p. 13)

O texto evidência a respeito da lei 10.639/2003 em seus principais pontos, sendo um complexo dos resultados de construção dos movimentos sociais, há décadas. A centralidade do currículo praticado como forma de aprendizado para o ensino de Geografia, abrangendo também os livros didáticos que são inseridos nas escolas. O professor precisa ficar atento aos materiais didáticos, e ao currículo de forma geral, que talvez não estejam de acordo com a lei; para isso será necessário dizimar as distorções que ocorrerem.

A Geografia aplicando a Lei 10.639/2003 afirma os conceitos deturpados sobre a raça negra e a tudo que se rotulou como inferior; com visões distorcidas para depreciação e exclusão do negro, quanto à sua origem e à sua vivência.

A construção de uma agenda de uma Geografia antirracista na escola precisa de planejamento e envolvimento da comunidade escolar. Juntos podem definir um cronograma de atividades escolares que: transformam o conteúdo racista em antirracista; rompem com silêncios sobre o povo negro, sua história e sua cultura, especialmente as religiões matrizes africanas; preconceito, discriminação e violência com os corpos negros; valorizem o movimento negro, entre outras possibilidades.

Na perspectiva de romper com tais relações de dominação, a política educacional é compreendida como uma política social, que busca a garantia

dos direitos dos sujeitos por meio da ação do Estado. A partir disso, é possível compreender que as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 configuram-se como medidas ainda mais incisivas de fazer com que a política educacional se torne política social para garantia da justiça e dos direitos humanos, porque preconizam que todos os sujeitos tenham direito à diferença e ao conhecimento da própria epistemologia, compreendendo de maneira crítica as razões pelas quais o preconceito racial se justificou historicamente neste país, promovendo o que Silva, Ferreira e Silva (2013) denominam “educação intercultural crítica”. Com tal responsabilidade, a escola, lócus privilegiado do conhecimento, é convocada à função de promoção da educação das relações étnico-raciais. (LIMA, REGO, 2017. p. 179)

As políticas públicas deveriam ser igualitárias para toda população, mas privilegia a branquidade e valoriza principalmente as raízes europeias da sua cultura, ignorando ou pouco valorizando as outras que são indígenas, a africana e asiática. Como também as várias manifestações de violência étnico-racial se revelam na falta de acesso da população negra à justiça e aos direitos humanos.

A falta de acesso aos direitos humanos permite o silenciamento territorial, étnico, político e epistemológico, pois as contribuições indígenas, africanas e afro-brasileiras não estão sendo reconhecidas como produção de conhecimento e cultura.

A educação das relações étnico-raciais tem por alvo a formação de cidadãos, mulheres e homens empenhados em promover condições de igualdade no exercício de direitos sociais, políticos, econômicos, dos direitos de ser, viver, pensar, próprios aos diferentes pertencimentos étnico-raciais e sociais. Em outras palavras, persegue o objetivo precípua de desencadear aprendizagens e ensinamentos em que se efetive participação no espaço público. Isto é, em que se formem homens e mulheres comprometidos com e na discussão de questões de interesse geral, sendo capazes de reconhecer e valorizar visões de mundo, experiências históricas, contribuições dos diferentes povos que têm formado a nação, bem como de negociar prioridades, coordenando diferentes interesses, propósitos, desejos, além de propor políticas que contemplem efetivamente a todos. (SILVA, 2007. p. 490)

O objetivo da educação das relações étnico-raciais é a formação de cidadãos, com direitos e deveres, mas principalmente conscientes dos direitos humanos. O respeito e a valorização de todas as diferentes culturas e etnias, suas origens e processos históricos, são parte essencial da verdadeira democracia racial.

A sociedade precisa ultrapassar estereótipos e extinguir preconceitos, a escola por sua vez necessita prestar atenção em como os alunos aprendem. Aprender e ensinar as relações étnico-raciais, em contextos de sociedades multiculturais como a do Brasil, é amplo, e permite

muitas aproximações com a realidade de todos os envolvidos. É necessário tratar de forma igualitária os descendentes de indígenas, africanos, europeus e asiáticos, sem medo das tensões e abertos à diversidade, sem querer ninguém inferior ou superior.

Um exemplo: se pessoas negras são discriminadas no acesso à educação, é provável que tenham dificuldade para conseguir um trabalho, além de terem menos contato com informações sobre cuidados com a saúde. Consequentemente, dispendo de menor poder aquisitivo e menos informação sobre os cuidados com a saúde, a população negra terá mais dificuldade não apenas para conseguir um trabalho, mas para permanecer nele. Além disso, a pobreza, a pouca educação formal e a falta de cuidados médicos ajuda a reforçar os estereótipos racistas, como a esdrúxula ideia de que negros têm pouca propensão para trabalhos intelectuais, completando-se assim um circuito em que a discriminação gera ainda mais discriminação. (ALMEIDA, 2019. p. 95)

Por isso a necessidade de políticas públicas voltadas para inclusão e também pela reparação histórica afro-brasileira e indígena do ponto de vista deles próprios, sendo que um dos objetivos é combater o racismo no sistema educacional atual, reconhecendo a contribuição, entre outras inúmeras, da cultura destes povos, sob uma visão que não seja de opressão, mas de ampla humanidade.

ALMEIDA (2019, p. 39) diz também que:

Nos ambientes acadêmicos e próprios ao exercício da advocacia percebi que, na grande maioria das vezes, eu era uma das poucas pessoas negras, senão a única, na condição de advogado e de professor. Entretanto, essa percepção se altera completamente quando, nesses mesmos ambientes, olho para os trabalhadores da segurança e da limpeza: a maior parte negros e negras como eu, todos uniformizados, provavelmente mal remunerados, quase imperceptíveis aos que não foram “despertados” para as questões raciais como eu fui. Essa segregação não oficial entre negros e brancos que vigora em certos espaços sociais desafia as mais diversas explicações. Eis algumas delas: pessoas negras são menos aptas para a vida acadêmica e para a advocacia; pessoas negras, como todas as outras pessoas, são afetadas por suas escolhas individuais, e sua condição racial nada tem a ver com a situação socioeconômica; pessoas negras, por fatores históricos, têm menos acesso à educação e, por isso, estão alocadas em trabalhos menos qualificados, os quais, consequentemente, são mal remunerados; pessoas negras estão sob o domínio de uma supremacia branca politicamente construída e que está presente em todos os espaços de poder e de prestígio social.

A distância entre a teoria e a prática em relação as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 ainda é uma realidade nas escolas, mas sem dúvida são leis essenciais que representam um importante

passo na luta contra o racismo. Na medida em que estas leis alteram as diretrizes e bases da educação nacional, seus conteúdos devem ser tratados para além das demandas de negros e indígenas, embora estes sejam os protagonistas desta luta, sendo parte fundamental para a construção de uma sociedade igualitária e justa. Estas leis dizem respeito a todos os brasileiros e por meio da educação pode contribuir com uma consciência antirracista.

O racismo estrutural vem de longa data, e no Brasil especificamente, até 1.888 os negros eram considerados mão de obra interessante ao sistema escravagista, após a abolição passaram a ser vistos como preguiçosos, como pessoas que não gostavam de trabalhar. Este pensamento foi registrado em leis, em teorias científicas que desqualificavam o negro como inferior e propagado pelas mídias da época, sendo que até hoje há pessoas que a defendem.

A escola, um espaço privilegiado, será capaz de formar alunos com de formar alunos com pensamentos críticos necessários para a discussão das relações raciais no seu cotidiano, promovendo a igualdade e eliminando toda forma de racismo e de discriminação presente na sociedade. (OLIVEIRA, 2019, p. 26)

O racismo estrutural atua no ambiente escolar de várias formas, por exemplo, no livro didático, no processo de formação e na falta de sensibilidade dos profissionais da educação às questões raciais, entre outros. Então, há necessidade de uma formação docente mais preocupada com a temática antirracista e também com a produção de materiais didáticos nesta mesma perspectiva.

Em seu mais recente livro o autor Jesse de Souza defende a “tese de que o racismo racial é o elemento central da sociedade brasileira moderna e o grande responsável pelo atraso moral, social e político do Brasil.” (SOUZA, p. 9) Com isso ele destaca que desde a abolição nunca foi dada igualdade de oportunidades a pessoas negras, as pessoas negras não foram incluídas no Plano das Leis de Terras, que foram amplamente distribuídas para os imigrantes, até 1910, pessoas negras eram proibidas de frequentar as escolas no Brasil; o direito à voto foi concedido a população negra apenas em 1934; até 1987, filhos de fazendeiros tinham cotas nas universidades; e apenas em 2003, a história negra foi incluída nas escolas. Hoje os negros são minoria dentre todas as profissões e cargos de alto salários no Brasil, elas são maioria da população carcerária e de periferias. Como dizer que não existe racismo no Brasil.

O racismo – seja o de classe ou de raça, de cultura ou de gênero – é sempre, em todos os casos, um processo de animalização, de reduzir o outro a corpo animalizado e, portanto, “inferior”. Por isso o racismo deve ser percebido sob o aspecto da multidimensionalidade. Existe uma comunhão interna e implícita entre todas as formas de humilhação, a qual é constituída pela forma singular da hierarquia moral dominante. O desafio de qualquer forma de dominação estável é “convencer” os oprimidos de sua própria inferioridade. Sem isso, o domínio é instável e violento. (SOUZA, p. 72. 2021)

O autor até apresenta um novo conceito chamado de racismo multidimensional que ele exemplifica como sendo uma nova forma de escravidão, sendo aquele trabalhador que tem uma jornada de trabalho de até dezesseis horas diárias ou mais, não tendo o mínimo direito trabalhista, e que trabalha por produção ou meta. E que o governo, principalmente o atual legaliza esse tipo de trabalho mascarando uma falsa emancipação do trabalhador.

No próximo capítulo será apresentado a pesquisa com os professores, em que serão analisadas as respostas sobre como eles entendiam e trabalhavam as leis 10.639/2003 e 11.645/2008, pois o professor em sala de aula tem autonomia para aplicação das leis, sendo eles responsáveis pelos conteúdos e formas de se inovar para aulas antirracistas.

Capítulo 3

Dificuldades e possibilidades dos professores de Geografia do Ensino Fundamental II para a aplicação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Para conhecer a realidade dos professores de Geografia do Ensino Fundamental II para a aplicação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 foi realizada um levantamento por meio de questionário. A pesquisa foi realizada no segundo semestre do ano de 2018, e dos vinte professores pesquisados, apenas sete responderam. Neste capítulo será apresentada a análise destas respostas.

Ao todo responderam duas mulheres e cinco homens, com idades entre 23 a 55 anos, com variação de um a dez anos no tempo de serviço na Educação Básica como professor de Geografia.

Sobre o conhecimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008

As leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008 estabeleceram como objetivo principal divulgar e produzir conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico- racial, tornando-os capazes de interagir com respeito aos direitos legais e à valorização da identidade cultural brasileira e africana, visando também fazer um resgate histórico para que as todas pessoas conheçam um pouco mais sobre o Brasil e sobre a sua própria história.

Assim, a partir da primeira pergunta do questionário aplicado aos professores foi proposta a explicação a respeito dos objetivos das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, visto que se esperava que o profissional da educação tivesse conhecimento dos mesmos.

Segundo meus conhecimentos a lei é uma política pública que promove a inclusão e estudo sobre os povos indígenas e povos negros do nosso país. Seus objetivos são levar o conhecimento e ao debate assuntos que antes eram esquecidos. (PROF 1)

De acordo com a resposta do PROF 1, fica evidenciado que o mesmo tem conhecimento a respeito das leis, porém não é especificado os objetivos, ele diz “...levar o conhecimento e ao debate assuntos que antes eram esquecidos”, deixando a resposta sem um direcionamento, não especificando quais os reais objetivos que se referem as leis federais.

A Lei 10.639/2003, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Já a Lei 11.645/08 regulamenta a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena em todos os níveis de ensino. (PROF 2)

A resposta do PROF 2 mostra conhecimento com as leis, porém não traz seus objetivos, pode-se destacar que foi citada na letra da lei, podendo ser uma reprodução, não revelando o que realmente a lei objetiva em sua finalidade.

São leis reelaboradas a partir da 9.394/96 que visam valorar e dar sustentação às demandas, da cultura e do cidadão afro descendente no Brasil dentro do meio escolar, que foram referendadas a partir do Governo Lula diante anseios e de resistências, lutas de segmentos organizados, dos quilombos aos movimentos populares das diversas manifestações da cultura negra. Em geral as leis se completam no sentido de buscar nortear o dia a dia nas relações dos cidadãos e das diversas atividades com o conhecimento, de intervenções educacionais, práticas, lúdicas e teóricas do fundamental, médio a todos os níveis acadêmicos, com ênfase e discussão crítica e real da constituição e da formação do povo brasileiro atual e historicamente ao longo da formação e da relação as suas características culturais, ancestralidade, humanas, sócias e políticas em relação ao negro e indígena no Brasil bem como suas relações atuais no espaço brasileiro. Assegurando a importância de registrar e praticar nas escolas leituras e práticas. (PROF 3)

No caso do PROF 3, houve a citação dos objetivos das leis de forma a apresentar a sua aplicação prática, apesar de ser uma prática longe da sua realidade. Conforme citado por este professor, as leis devem contemplar o ensino da sua história e relações sociais, deve discutir de forma crítica para que os alunos possam pensar sobre o que acontece ao seu redor e suas relações. Este professor também cita que o processo de ensino aprendizagem da lei deve se formar cidadãos pelas múltiplas formas de intervenções educacionais, relatando que não existe uma fórmula para o ensino da lei desde que o aluno vivencie ou pratique o seu objetivo.

Lei 10. 639/2003 (PROF 5)

O PROF 5 presente uma resposta incompleta, apenas cita o número da lei não dando maiores informações, repetindo a pergunta.

Implementar o ensino de história africana, afro-brasileira e indígenas em todo nível educacional. (PROF 4)

Tornar obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena no ensino básico. (PROF 6)

As respectivas leis apresentam a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na escola. (PROF 7)

Conforme os relatos, os PROF 4, 6 e 7 apresentaram frases das leis e resumos sobre o que é necessário implementar, mas não relatando a respeito dos objetivos práticos.

A segunda pergunta se referiu ao conhecimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 durante a graduação, visto que as leis foram criadas em 2003 e 2008, e que muitos dos professores pesquisados foram formados antes das mesmas. Esta pergunta se relaciona à questão de que os professores mesmos formados após as leis continuam sem conhecê-las, sendo que muitos saem das universidades sem ter contato com as mesmas, e como resultado ficam despreparados, resultando no processo de ensino e aprendizagem do aluno também sem este conhecimento. Desta forma, é comum o não aprofundamento nos assuntos relacionados às leis e propagação de relatos eurocêntricos e preconceituosos que contam a história de forma distorcida do que realmente aconteceu, principalmente aqueles professores que ficam presos aos livros didáticos.

Sobre se obtiveram informações das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 durante sua formação como professor, os pesquisados informaram:

Obtive através das disciplinas de estágio e metodologia de ensino, onde discutimos a lei e propomos projetos simples. (PROF 1)

O PROF 1 relata que teve informações sobre as leis federais citando duas disciplinas específicas, deixando em evidência que somente algumas das disciplinas da licenciatura trabalharam esta questão.

Muito superficialmente. Durante minha formação, foi apenas citada a Lei 10639/03, mas não discutida com a profundidade devida. (PROF 2)

O PROF 2 relata que foi discutida somente a lei 10.639/03, de forma superficial, evidenciado que ele próprio não obteve informações suficientes o deixando despreparado ao que se refere as leis.

Não. Graduado nos anos 90 e pós-graduado em 1995, este era um assunto pouco discutido na Geografia e nos demais cursos que fiz matérias como a Pedagogia, Biologia e Economia as chamadas disciplinas optativas, não tive formação e muito menos informação sobre. (PROF 3)

Conforme o PROF 3 no período da formação não havia discussão das relações étnico na geografia e também nos outros cursos que frequentou. Um dos motivos pode ser que as leis ainda não existiam.

Na citação do PROF 3 ele diz que não obteve informações a respeito das leis e evidencia que as escolas ainda têm uma certa resistência para execução das leis pelos professores, visto que as leis deveriam estar nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), e também na agenda da escola, sendo que se trata de uma lei federal e obrigatória.

Não. As escolas ainda têm uma barreira no que se refere a esse requisito, pois acham que o tema é complexo, porém creio que a falta de informação do que representa tais leis é que faz com que a tenha este afastamento. (PROF 4)

O PROF 4 relata que ainda existe barreiras para tratamento das leis na escola, e ainda diz que muitas dessas barreiras é motivada pela falta de conhecimento ou informação.

Sim. No meu estágio supervisionado 4, que consiste na elaboração e execução de um projeto de ensino a ser desenvolvido em qualquer nível do ensino básico, teve esse tema. O professor de estágio trabalhou previamente essas leis e diversos textos sobre a temática África, a filosofia da África etc. Realizamos em sala de aula diversas discussões sobre o assunto de como a nossa sociedade desqualifica o negro a partir de um contexto preconceito criado historicamente com a deslegitimação do povo negro. O meu projeto em si abordou a partir de imagens o preconceito e racismo presente implicitamente propagandas e como há ausência de carência muita das vezes de produtos específicos para pele negra como maquiagem por exemplo, como a cor de pele não se adequa a todos os tons de pele e posição desprivilegiada no negro na sociedade, mercado de trabalho etc. (PROF 6)

O respectivo PROF 6 obteve informações a respeito da Lei 10.639/03, durante a disciplina de estágio supervisionado, e sendo ela específica da licenciatura, abordou o tema com profundidade, trazendo a importância da lei como profissional da educação.

Não, só na pós graduação (PROF 5)
No curso de Geografia não, recebi poucas informações sobre essa temática (PROF 7)

O PROF 5 não obteve informações a respeito das leis na graduação, o mesmo relata que somente na pós graduação, ou seja, no processo de educação continuada. O PROF 7 também não recebeu informação na graduação e cita que obteve poucas informações ao longo da sua formação como professor.

A terceira pergunta se refere a como sendo Professor de Geografia se já teve alguma Formação Continuada referente às leis 10.639/2003 e 11.645/2008, sendo que a Educação Continuada é considerada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN direito de todos os profissionais da educação, para que todos continuem estudando, fiquem

atualizados e tenham condições de aprofundar conhecimentos em sua área de atuação de forma interdisciplinar.

Sobre se já teve alguma Formação Continuada referente às leis 10.639/03 e 11.645/08 os pesquisados responderam:

Não, nunca realizei esses processos, algumas palestras apenas. (PROF 1)

O PROF 1 relata que nunca realizou cursos sobre este tema, se restringindo apenas a algumas palestras. Analisando o perfil deste professor observa-se que o tempo de atuação do mesmo é de apenas um ano, o que provavelmente não lhe permitiu ainda ter cursos de formação continuada.

Não. Apenas no mestrado, tive a oportunidade de fazer uma disciplina na qual o professor trouxe esse debate para o cenário do ensino de Geografia. (PROF 2)

Conforme cita o PROF 2 apenas no mestrado ele teve acesso a estas informações, mas somente em uma disciplina que trouxe a temática.

Sim. O contato com a lei e suas nuances didaticamente vieram acontecer com as práticas pedagógicas, tanto na rede estadual como na municipal, respectivamente oferecidos pela Superintendência Regional de Ensino e pelo CEMEPE – Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz, além de palestras e debates diversos na UFU, Semana do Índio, nos Fóruns de Educação Popular e etc. (PROF 3)

PROF 3 informa que já obteve educação continuada a respeito das leis, e ainda especifica quais os locais, onde em Uberlândia são referências para a formação continuada dos profissionais da educação: a Superintendência Regional de Ensino (para professores atuantes da rede estadual), o Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz- CEMEPE (para professores da rede municipal), e a Universidade Federal de Uberlândia- UFU, que oferece cursos, palestras, seminários e uma ampla divulgação de atividades acadêmicas acessíveis a toda comunidade.

Sim, uma formação complementar juntamente com o NEAB-UFU que entre o período de 2012-2014 ofereceu uma extensão de centenas de horas que trabalha com a temática. Na ocasião, recebemos o material da Cor da Cultura, produzida pela Globo, para implantar nas escolas que éramos docentes. (PROF 4)

Conforme relatado, o PROF 4 teve formação continuada com o Núcleo de Estudos Afro Brasileiro da Universidade Federal de Uberlândia (NEAB- UFU), e ainda ressaltou o recebimento de material para trabalhar com a temática, as extensas horas trabalhadas. Observa-

se que este curso foi um incentivo para o aprimoramento do trabalho da temática na sala de aula.

Sim, participei de uma capacitação promovida pelo Ministério da Educação em parceria com as Universidades, para formação de professores da escola básica. Participei por ser professora da Universidade e não haviam preenchidos as vagas (PROF 5)

O PROF 5 diz que participou da educação continuada porque o curso não havia preenchido a quantidade de vagas disponíveis. Interessante destacar que neste período este professor atuava na Universidade.

Não, como tenho pouco tempo na profissão (1º bimestre) ainda não tive oportunidade de ter alguma formação nessa temática. A única que tive foi sobre a BNCC que é o que está no auge da discussão na educação básica. (PROF 6)

O PROF 6 relata que não obteve educação continuada por ainda ser nova na profissão.

Sim. Realizei PIBID AFRO oferecido pelo NEAB UFU, e também realizei o curso A cor da cultura. (PROF 7)

PROF 7 relata que realizou a formação continuada através de entidades que trabalham na temática, sendo que as duas atividades são da Universidade Federal de Uberlândia.

A quarta pergunta tem relação ao conhecimento das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que estão vinculadas ao Projeto Político Pedagógico - PPP da escola. Essa pergunta tem importante relevância devido ao fato da possibilidade de dar sustentação as práticas a respeito da temática, pois mesmo que um professor que realiza um trabalho com essas leis, quando não estiver na escola o trabalho com a temática continuará, uma vez que as leis estarão institucionalizadas.

Não tenho conhecimento se está no PPP das escolas onde trabalho ou já trabalhei, já ouvi discussões sobre a semana da consciência negra no PPP (PROF 1)

PROF 1 informa que desconhece se as leis estão inseridas no PPP da escola, apenas ouviu discussões sobre a semana da consciência negra. Importante ressaltar que em sua maioria a temática é discutida somente em datas específicas.

Sim. Na proposta pedagógica do Colégio, mais especificamente na parte diversificada da Matriz Curricular do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM, os conteúdos referentes à história, cultura afro-brasileira e indígena deverá ser desenvolvida no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de História, Arte e Língua Portuguesa. (PROF 2)

O PROF 2 mostra conhecimento a respeito do PPP da escola, demonstrando que a escola trabalha a temática na sua proposta pedagógica.

O PPP das escolas municipais e estaduais que trabalho atende a legislação plenamente registra se existência de recomendações, orientações específicas das secretarias sobre a inclusão e elaboração de ações legais e práticas pedagógicas e didáticas para tal, que contemplem as leis, já a uns. (PROF 3)

O PROF 3 nos informa que atende a legislação, registrando a existência de recomendações e orientações específicas, sobre inclusão e elaboração de ações legais e prática pedagógicas.

Nas escolas que leciono e que sou coordenador pedagógico sim, porém reconheço que há uma barreira na sua implementação por causa da burocracia que as escolas de modo geral impõem. (PROF 4)

Conforme o PROF 4 diz que é sim contemplado no PPP a temática, porém encontra barreiras para sua implementação devido a burocracia, o que pressupõe que ainda existe resistência por parte da direção da escola.

A lei só foi referendada no PPP quando a comissão de avaliação do curso em 2013 fez as ressalvas ao PPP para que fossem revistas as ementas das disciplinas regionais e anexadas as discussões pertinentes (PROF 5)

PROF 5 relata que existe a referência das leis, devido a comissão de avaliação revisar as disciplinas, ou seja, somente por uma imposição que a escola propôs para que a temática racial fosse implementada no PPP.

Então, não tenho conhecimento sobre, pois não tive acesso ao PPP, mais na elaboração do Planejamento anual essas leis estão sim presentes como norteadoras do ensino (PROF 6)

O PROF 6 cita que não teve acesso ao PPP, mas que no Planejamento Anual as leis estão presentes. Isso mostra que são poucos os professores que tem acesso ao PPP, seja por interesse ou pela escola.

Sim, mas infelizmente são discutidas na escola na semana da consciência negra. (PROF 7)

Conforme relato do PROF 7 ele traduz o que a muito se vê nas discussões a respeito da temática que fica restrito somente na semana da consciência negra ou em datas específicas, o que há muitos relatos a respeito, quando se diz respeito às leis sobre a temática racial.

A quinta pergunta diz: As leis 10.639/2003 e 11.645/2008 são cumpridas na escola? Como? A pertinência desta pergunta está relacionada ao cumprimento das respectivas leis e a visão que os professores tem a respeito de como é aplicada a temática racial na escola em que lecionam.

Sobre se as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 são cumpridas na escola, e como, os professores responderam:

São, porém, é aplicada de uma forma muito “mau dada”, alguns professores falam da lei do cumpra-se, ou seja, fazem o projeto porque são obrigados e não reconhecem a tamanha importância do mesmo. (PROF 1)

O PROF 1 relata que a aplicação das respectivas leis é apresentada sem preparação e sem conhecimento, informando que os professores só trabalham porque são obrigados.

São cumpridas no interior dos conteúdos, sobretudo, os relacionados à História, Artes e Ensino Religioso e nos eventos relacionados à comemoração do Dia da Consciência Negra. (PROF 2)

O PROF 2 cita que é trabalhada a temática, porém em algumas disciplinas específicas, destaca que mais uma vez está restrito à semana ou dia da consciência negra.

Quando da elaboração do calendário escolar as datas comemorativas da Consciência Negra são construídas atividades que envolvem os alunos, professores e comunidade escolar no evento. Com exposições, dança, pinturas, debates, filmes, etc. Além das práticas diárias de combate ao racismo, bullying cultural na escola, por professores, supervisores, orientadores como forma de se evitar os racismos e preconceitos, seja ele ao negro, ao índio dentro da escola. (PROF 3)

O PROF 3 destaca mais uma vez a semana ou dia da consciência negra, a questão das leis pode e deve ser inserida em todas as disciplinas, pois a temática racial e indígena está inserida nas nossas vivências sociais, a aplicabilidade da lei deve ser inserida todos os dias mesmo sendo subjetivamente e de forma sutil, de forma que o aluno pense de forma crítica nas suas vivências sociais e suas práticas diárias. A citação do professor também dá referência às formas lúdicas da aplicação da lei que é um ótimo recurso para sua execução.

Sim, parcialmente. Pois se avaliarmos o pressuposto do que estabelece a Lei, é nítido que a implementação deve permear todas as disciplinas, incluindo todas da escola, porém as atividades de cunho educativo que estabelece alguma relação com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 são normalmente as disciplinas de história e geografia e língua portuguesa. (PROF 4)

Este PROF 4 destaca que as leis devem permear todas as disciplinas, porém a temática racial fica restrita às disciplinas específicas.

Não completamente, só em parte por alguns professores sensíveis à causa (PROF 5)

O relato do PROF 5 diz “alguns professores sensíveis a causa” demonstrando que a causa não é de todos, somente alguns, aqueles que estão preparados ao que se refere tiveram cursos especializados com a temática, aqueles que realmente são antirracistas, aqueles que se aprofundam para além dos livros didáticos e aqueles que não aceitam uma educação eurocêntrica.

Também não tenho muita propriedade para falar sobre e não sei muito bem como os demais professores trabalham. De qualquer forma ainda não tivemos oportunidade de trabalhar a temática a partir das discussões em destaque na escola. Ou seja, acredito que na semana da Consciência Negra teremos alguma discussão sobre, de acordo com as reuniões que tivemos no planejamento anual. (PROF 6)

O PROF 6 relata que está esperando que alguém faça alguma atividade na semana da consciência negra. Esta fala confirma mais uma vez a questão da aplicação das leis em uma data única. Ele informa também que não sabe como os outros professores trabalham a temática, identificando que não existe muita comunicação a respeito. Apesar do professor ter autonomia nas suas aulas para se aprofundar no tema, acaba ficando restrito somente ao conteúdo do livro didático.

São cumpridas parcialmente, somente em datas específicas, e muitas das vezes não conseguem alcançar a sua finalidade. (PROF 7)

O PROF 7 enfatiza que somente nas datas específicas e que mesmo assim nem sempre o objetivo é alcançado. Pode-se deduzir que as leis não estão sendo cumpridas nesta instituição. Por sua vez o professor não se compromete com isso, deixando a cargo de outras pessoas.

O ideal seria que a temática fosse discutida todos os dias, mesmo que de forma sutil, pois o aluno deve ser colocado à prova a respeito de suas críticas sociais.

A sexta pergunta considera que as leis 10.639/03 e 11.645/08 estão interligadas com o ensino de Geografia, visto que esta disciplina está relacionada diretamente com as relações sociais. Por isso deve possibilitar instigar a curiosidade e sensibilidade do aluno ao entrar em contato com outras formas de se olhar para um lugar, paisagem e território, que são conceitos principais que a Geografia explora.

Sim, a Geografia como ciência do espaço deve estar ligada a todas as questões atuais e históricas sobre a formação étnica do Brasil. Em síntese todas as matérias são importantes e devem trabalhar juntas na aplicação dessa lei. (PROF 1)

PROF 1 considera que a Geografia está ligada às questões das leis, pois estão relacionadas ao conteúdo a ser ensinado.

Sim. Porque a Geografia permite a compreensão das espacialidades dos povos indígenas e negros, elemento fundamental para a valorização de suas identidades. (PROF 2)

Já o PROF 2 considera que os conteúdos das leis estão interligados com a Geografia e seus temas de estudo.

Claro as práticas geográficas de leituras das paisagens, da sociedade, da economia, do ambiente etc, sempre estão entremeadas dos pressupostos da legislação visando garantir, minimizar e caracterizar o Brasil como um país miscigenado fundamentalmente fundo dentro das raízes afro descendentes e indígenas. Muitas das vezes essa ação é feita com pesquisas, filmes, interferências em rodas de conversas exemplos cotidianos lançados pela mídia. Exemplo: Jovem negro morto pelo segurança de supermercado do Rio de Janeiro, chacinas nos grandes centros, etc. Porque, como, quando, onde!? Quem são essas pessoas, origens sociais e culturais.!? (PROF 3)

Conforme citação do PROF 3 concorda que a geografia está permeada em vários âmbitos sociais juntamente com as leis citadas. O professor evidencia que tem uma ampla compreensão da relação e da responsabilidade da Geografia perante as questões étnico raciais.

Sim. A diáspora africana já justifica por si só. (PROF 4)

O PROF 4 afirma que a Geografia está interligada com as leis, e relata com um forte exemplo a questão da diáspora africana, que é o nome dado ao fenômeno caracterizado pelo contexto histórico de imigração forçada de africanos.

Sim. São temas que integram a formação docente e importantes para consolidar uma mudança no comportamento discriminatório da sociedade (PROF 5)

Conforme citado pelo PROF 5, a formação docente em Geografia está conectada com as leis, sendo de fundamental importância para a consolidação para práticas antirracistas.

Sim, pois a partir do momento que a Geografia é uma Ciência com um amplo campo de conhecimento e se compromete com a discussão de questões sociais essas leis são sim pertinentes ao ensino de geografia que busca na minha opinião sanar as desigualdades por meio da instrução e a formação de pessoas

conscientes de seu lugar na sociedade e a partir disso questionar as realidades impostas. Assim formar alunos com base nessas leis é conscientizá-los da importância da discussão dessas leis. E assim falar da importância do povo negro na formação da nossa sociedade atual e como não deve haver de forma alguma uma diferenciação das pessoas em virtude da raça uma vez que todos são seres humanos e munidos do mesmo potencial intelectual e racional. (PROF 6)

O PROF 6 estabelece a ligação da Geografia e as leis enfatizando que as questões sociais estão totalmente relacionadas com o ensino da ciência geográfica, sendo uma disciplina que faz com que os alunos ampliem seu senso crítico a respeito de sua formação social.

Infelizmente não, pois os cursos formadores de professores não fazem o debate dessa temática no curso. (PROF 7)

Conforme relato do PROF 7 os cursos de formação de professores não fazem debates da temática étnico racial. Todavia fica nítido também que este professor não buscou informação e formação para além de sua graduação.

A sétima pergunta questiona a respeito da dificuldade na implementação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Esta indagação se refere ao que seria mais difícil, como professor, para aplicação das questões étnico raciais na escola. Tinha-se como objetivo neste questionamento conhecer um pouco mais da prática do professor, e se ele realmente estava disposto a realizar ações antirracistas.

Não, sempre tive ajuda de colegas que tinham mais experiências e auxiliavam no trabalho dessa lei, o tempo foi me ensinando um pouco como deve ser aplicada de maneira correta. (PROF 1)

Conforme citado pelo PROF 1, houve colaboração dos colegas que tinham mais experiência, para que houvesse melhor aplicabilidade das Leis.

Na disciplina de Geografia, especificamente, a abordagem sobre a cultura afro e indígena ocorre, sobretudo, nos estudos sobre a formação da população brasileira. Nesse contexto, não tenho dificuldades, até mesmo porque são discussões fundamentais e inerentes a esse e a tantos outros conteúdos. (PROF 2)

O PROF 2 relata que a Geografia trabalha a temática racial nos estudos sobre a formação da população brasileira e diz não ter dificuldades com esses assuntos.

Nenhuma trata se de um assunto pertinente às minhas origens cotidianas de amizades, e de estudos e práticas cidadã diária. Os estudos geográficos adquiridos e construídos ao longo de 30 anos vieram corroborar com minhas lutas humanas e sociais na profissão. De família grande e simples, que soube valorizar o trabalho, os estudos e as conquistas por ele proporcionadas. Ressalto ainda ser neto avô negro e irmã da pesquisadora da UNB e

coordenadora do NEAB – CEAM. Tenho sempre alimentado meu conhecimento de leituras e dados atuais da questão negra e indígena nas minhas práticas e sonhos para uma sociedade melhor para todos. (PROF 3)

O PROF 3 relata que não teve nenhuma dificuldade a respeito das Leis, dando ênfase que vive em suas relações sociais, sempre lendo a respeito da temática racial.

Sim. Principalmente, ao tratar conteúdo relacionado às religiões de matrizes africanas. Permeia em nosso imaginário cultural muito preconceito. (PROF 4)

O PROF 4 relata ter tido dificuldades em relação às questões das religiões de matrizes africanas. Com isso seu relato revela as dificuldades enfrentadas pela escola na implementação das práticas pedagógicas previstas pelas leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Para o tratamento das religiões de matrizes africanas os professores devem sempre estar preparados por se tratar de um assunto sensível que gera muita discussão e está envolto a muito preconceito.

Não, penso que em função do meu envolvimento com a lei por ser objeto de estudo, mas, até então tinha total desconhecimento. (PROF 5)

Conforme cita o PROF 5 relata não ter dificuldades porque já se encontra envolvido na causa, todavia já teve época que não conhecia nada da temática.

Acredito que não pois a discussão que rege essas leis deve permear o processo de ensino e estar a todo tempo presente nas discussões em sala de aula. (PROF 6)

PROF 6 acredita não ter tido dificuldades pois é um assunto que está presente nas discussões em sala de aula. Esta resposta evidencia que o professor considera natural trabalhar esta questão em sala de aula.

Sim, as escolas, a partir de sua direção, muito vezes inviabilizam a efetivação real dessa temática no currículo. (PROF 7)

O PROF 7 cita que teve dificuldades, pois não teve apoio da direção na apresentação da temática racial na escola.

A oitava pergunta se refere ao desenvolvimento das aulas de Geografia com base nas leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Tinha-se como objetivo conhecer a didática do professor, quais as metodologias que usava, quais conteúdos eram enfocados e se construiu projetos com as questões étnico raciais.

Levando o debate e as problematizações aos alunos, como também atuo em escolas particulares e cursinhos atualmente, a discussão é bem difícil a ser realizada. (PROF 1)

O PROF 1 relata que leva o debate e os problemas relacionados a temática racial, ainda cita que nas escolas particulares e cursinhos a discussão é difícil ser realizada.

Como dito anteriormente, as aulas sobre população brasileira são as que mais contemplam as culturas indígena e afro brasileira. Nessas aulas, procuro debater com os alunos a importância da valorização destes grupos, rompendo estigmas e preconceitos; para enriquecer esses debates, apresento filmes que tratam essa temática, como por exemplo, o documentário “O Povo Brasileiro”, desenvolvido a partir da obra de Darcy Ribeiro. (PROF 2)

Conforme cita o PROF 2, as leis são aplicadas nas aulas sobre população brasileira que contemplam as culturas indígenas e afro-brasileira, sendo que há debates sobre a temática com os alunos, especialmente através do documentário “O povo brasileiro de Darcy Ribeiro”.

Com utilização de filmes sobre a temática negra e indígena sempre que a base curricular aponta essa possibilidade, tanto no fundamental quanto no médio. Com a utilização de textos suplementares diversos, jornalísticos, livros etc., sempre fazendo inferências pontuais sobre a comunidade onde insere a escola e dos alunos. Outras situações como a busca de reportagens e ou documentários oferecidos pela Internet e participação nas atividades escolares como o dia da Consciência Negra e outras feiras diversas, sempre tentando desmitificar a questão negra e indígena. (PROF 3)

O PROF 3 relata que utiliza de materiais diversos para a discussão da temática racial e jornais impressos e reportagens televisivas, assim revela que além da parte lúdica também mostra a realidade no contexto social que os alunos estão inseridos.

A partir das diásporas. (PROF 4)

O PROF 4 revela que através da história do povo negro a Geografia pode ser desenvolvida e explorada em sala de aula. A diáspora africana foi uma imigração forçada de homens e mulheres de diversas regiões da África para outros lugares no mundo, especialmente para as Américas. A diáspora também separou os que viviam na mesma região distanciando sua cultura, seus costumes e sua religião, para que perdessem o senso de pertencimento e adquirissem uma outra forma de vivência. Todavia cada africano trouxe consigo todo um legado de conhecimento e tecnologia; por isso onde os povos africanos chegaram houve desenvolvimento socioeconômico e florescimento de novas culturas.

Quando vamos abordar o processo de ocupação formação das diversas regiões brasileiras, a espacialização dos territórios a contribuição do negro na formação e consolidação desse território, lembrar dos grandes nomes afro-brasileiros que contribuíram com o desenvolvimento e pesquisas no país, retirar todo um discurso centrado somente na escravidão, mas, além de focar

essa questão escravagista enfatizar e discutir a importância do negro (PROF 5)

O PROF 5 informa que sempre que aborda a temática de ocupação territorial e dos grandes nomes, que fizeram e fazem parte das contribuições para pesquisas no país, enfatiza a importância do negro.

Ainda não tive oportunidade de tratar e trabalhar precisamente com as temáticas específicas das leis. Mas sempre tento dialogar com os alunos sobre as posições sociais estabelecidas e impostas na sociedade. E sempre falo da questão do preconceito, seja ele qual for (sempre aparece uma gracinha sobre a aparência do coleguinha). Uma vez, em uma sala de 9º ano, substituindo uma professora, um dos alunos me perguntou se um "preto" chamar outro de "preto" era racismo, pois, segundo o mesmo racismo só existe quando é da parte de um branco. Então tive que dialogar com ele a questão da inferioridade em que é colocado o negro e como a fala dele afirma o racismo, pois se cria uma imagem de que o negro é inferior e que pode sofrer qualquer tipo de preconceito partindo inclusive de outros negros que se entendem dessa forma e acham isso comum. (PROF 6)

O PROF 6 discute a temática racial a partir de comentários que os alunos fazem na sala, de acordo o perfil deste professor ainda não teve tempo de discutir pontualmente sobre a temática.

A partir de materiais didáticos que venham debater essa temática, e correlacionando com vivências dos alunos e utilizando de pesquisas e outras fontes que contribuem para a discussão. (PROF 7)

De acordo com o PROF 7, os materiais didáticos são relacionados com a vivência social dos alunos, como também realiza pesquisas para contribuir com a discussão.

A nona pergunta se refere como o professor avaliava o Livro Didático de Geografia a respeito das leis 10.639/2003 e 11.645/2008. O objetivo da questão era saber se o professor prestava atenção ao conteúdo do livro, especialmente se trazia questões de preconceito e racismo aos povos indígenas e negros.

Muito pouco presente, mas aí a discussão teria que ser mais a fundo. O que representa o livro didático? Quem o faz? Ele está inserido na lógica de mercado e muitos temas como cidade e campo, os indígenas não são acolhidos por eles, e quando são, os são de forma figurativa. (PROF 1)

O PROF 1 demonstra a preocupação de quem faz o livro didático. De forma geral, ainda nos setores de escrita e edição, como em toda esfera profissional que faz essas publicações, são gerenciadas e produzidas por uma maioria branca e preconceituosa, ou no mínimo

desinformada; e sendo assim ainda carrega traços do colonizador europeu em sua trajetória. E como resultado desse tipo de pensamento ainda se vê que a história contada nos livros geralmente não traz a versão dos povos que foram colonizados e escravizados como realmente aconteceu.

Percebo que há sim um movimento que vem sendo feito no sentido de não apenas apresentar, mas de trazer alguns aspectos que problematizem essas questões, contudo, ainda vejo como incipientes, tendo em vista a urgência e relevância dessa temática no cenário escolar. (PROF 2)

O PROF 2 relata que existe um movimento no sentido que contribui com a temática no livro didático fazendo referências às leis, demonstra-se preocupado com a urgência e a relevância da temática para o contexto escolar.

Os livros didáticos sobre os assuntos em questão são ainda muito superficiais na proposta hora sugeridas nas leis. Relatam, pontuam os assuntos, diversidade, negro, indígena, genocídio e etnocídio das culturas e não conseguem fazer a inter-relação do cotidiano com o teórico. Deixando sempre ao professor a missão de articular texto e alternativas didáticas. (PROF 3)

O PROF 3 nos informa que o livro didático está relacionado às questões étnico raciais, mas não fazem inter-relação com o cotidiano da sala de aula, deixando a missão para o professor.

Os livros didáticos de Geografia que foram avaliados por mim, trazem uma imagem folclórica do indígena, como estivessem à mercê da sociedade. Já quando se trata somente do negro, não consegui avaliar se há uma representatividade do negro nos livros didáticos em Geografia. (PROF 4)

O PROF 4 relata que os livros avaliados por ele trazem imagens desvalorizadas do indígena, e em relação ao negro ainda não conseguiu avaliar. Pode se afirmar que este professor nunca se preocupou com a representação do povo negro. Lembrando que não basta apenas ter representação, mas também ter uma imagem positiva que não seja estereotipado conforme visões eurocêntricas.

O livro didático é em sua maioria utilizado como recurso único em sala de aula, e colocado como a única verdade. Há necessidade de reduzir sua utilização apesar de ser um recurso muito importante para avançar em conteúdo, mas há ressalvas. (PROF 5)

O PROF 5 informa que existem restrições quanto a utilização do livro didático, relatando que a maioria dos professores o utiliza como único recurso. Todavia existem vários outros recursos para utilização na sala de aula, especialmente para aplicação das leis federais.

Acredito que é bom quanto a esse quesito, pois ele apresenta no manual do professor textos complementares sobre as leis e sempre traz no final de cada capítulo textos e propostas de atividades para discussão que abordam a temática das leis. (PROF 6)

O PROF 6 relata que o livro didático é bom pois apresenta textos complementares a respeito das temáticas étnico raciais e propostas de atividades ao final de cada capítulo.

O livro aborda brevemente essa temática, não trazendo muitas contribuições para efetivação dessa legislação. (PROF 7)

Conforme proposto pelo PROF 7 afirmando que o livro didático aborda de forma rasa a temática racial dificultando a efetivação das respectivas leis.

Considerando as respostas dos sete professores pesquisados observa-se que todos eles já têm conhecimento mínimo das leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008, o que demonstra que a informação chegou até as escolas. Parte dessa informação foi adquirida em cursos de formação continuada, mas ainda há professores que desconhecem a importância das temáticas étnico raciais na formação de todos os alunos como futuros cidadãos; e muitos não sabem como fazer atividades práticas em sala de aula e nem mesmo abordar a temática, de forma que não seja pejorativa.

Devemos considerar que apenas o fazer do professor não é suficiente, a questão maior requer ordenamento na sua totalidade considerando os aspectos internos e externos da comunidade escolar que o professor está vinculado:

Para tanto, há necessidade, como já vimos, de professores qualificados para o ensino das diferentes áreas de conhecimentos e, além disso, sensíveis e capazes de direcionar positivamente as relações entre pessoas de diferente pertencimento étnico-racial, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes, palavras preconceituosas.

Daí a necessidade de se insistir e investir para que os professores, além de sólida formação na área específica de atuação, recebam formação que os capacite não só a compreender a importância das questões relacionadas à diversidade étnico-raciais, mas a lidar positivamente com elas e, sobretudo criar estratégias pedagógicas que possam auxiliar a reeducá-las (BRASIL, 2005, p. 17).

Os motivos são muitos para que sejam organizados cursos de formação continuada. Desde a regulamentação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008, o processo de formação dos profissionais da educação foram impactados significativamente, pois agora os profissionais da educação têm mais acesso à informação e formação sobre as temáticas e os conteúdos para construção de um ambiente escolar capaz de atender as demandas propostas pelas leis em

questão. As leis devem orientar as políticas e práticas pedagógicas no ambiente escolar, assim pode promover um espaço de visibilidade aos saberes desenvolvidos pelas populações africanas, afro-brasileiras e indígenas, rompendo com um padrão eurocêntrico de educação desenvolvendo uma educação em que realmente façam parte.

A finalidade e a promoção de espaços de debates sobre o desenvolvimento de uma política educacional que desconstrua as práticas e ideias relacionadas a discriminação, racismo e preconceito. Essas políticas devem ser entendidas como instrumentos eficazes de uma educação emancipadora e antirracista para o desenvolvimento de sujeitos sociais críticos.

3.1. Análise de Conteúdo das Respostas dos Professores Pesquisados

Referente aos objetivos das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, a maioria dos professores expuseram seus conhecimentos reproduzindo trechos da lei, e não se referindo realmente ao que objetiva a mesma. As respostas não estavam erradas, porém a maioria não definiu os objetivos. Esperava-se que os professores dessem respostas mais espontâneas, visto que, as leis objetivam levar para as salas de aula mais sobre a cultura afro-brasileira, africana e indígena, e menos de escravidão negra no Brasil, propondo novas práticas escolares.

A maioria dos entrevistados, cinco professores, informou não ter tido discussão a respeito das leis na licenciatura; dois informaram ter recebido superficialmente, deixando evidente que sua preparação para tratamento das questões étnico raciais em sala de aula ficou comprometida.

Entre alguns dos motivos mencionados que dificultaram a aplicação das leis foram: a direção da escola que não apoia e a falta de formação inicial e continuada. No entanto, pode se observar que o próprio professor entrevistado apresentou resistência, talvez por não se sentirem obrigados, e ao mesmo tempo por estarem despreparados para sua aplicação.

Outra questão importante é que as escolas realizavam projetos sobre as relações étnico raciais somente nas datas que estavam relacionadas a essa temática. Nesse sentido pode ter sido pouco estimulado que os professores realizassem atividades ao longo do ano.

Ao longo das respostas dos professores ficou nítido que poucos assumem o direcionamento da sala de aula com noção dos problemas que poderão enfrentar sobre racismo e preconceito, e por sua vez, poucos buscam solução para esta questão. Parte disso é porque a maioria dos professores não tiveram formação e por isso não tinham noção dos enfrentamentos da questão étnico racial no cotidiano escolar.

Sobre as leis obtivemos cinco respostas de professores que receberam formação continuada. Percebe-se nas respostas dos professores pesquisados que esta formação contribuiu com a prática do professor, como por exemplo, no desenvolvimento de aulas com recursos diversificados, utilizando a realidade dos estudantes e se responsabilizando por atividades escolares que valorizassem as questões étnico raciais.

Comprendemos que não basta que legislações ou documentos oficiais sejam produzidos para que os objetivos do currículo sejam realmente implantados, seria necessário que se criassem “formas de superação e de reconhecimento da diversidade social, étnica e cultural, por meio de políticas públicas de formação continuada dos educadores, debates da comunidade” (PEREIRA; CORDEIRO, 2014, p. 18).

Sobre o Projeto Político Pedagógico, cinco dos sete professores informaram que as leis eram contempladas no PPP da escola, sendo que dois desses professores informaram que era colocado em prática somente na semana da consciência negra. A relevância deste documento para a escola ocorre como um direcionador do conjunto de ações, sendo implementado para o funcionamento eficiente da mesma e para o atendimento às prioridades do ambiente escolar. O Projeto Político Pedagógico deve representar uma oportunidade para a direção, os professores, a coordenação pedagógica e a comunidade de colocar todos os objetivos e propostas a partir da prática vivenciada, definindo seu papel estratégico na educação dos estudantes e organizando suas ações, a fim de atingir suas finalidades propostas.

Em relação ao cumprimento das leis, todos os sete professores informaram que eram cumpridas, mesmo que parcialmente; quatro professores citaram o dia da consciência negra, um professor citou o dia do índio. Estas respostas evidenciam que as questões étnico raciais continuam sendo em datas específicas e descontextualizadas da realidade dos povos envolvidos.

Colocar as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 em evidência nos currículos das escolas, não deve ser somente em datas comemorativas, pois é necessário colocar a pauta histórica dos movimentos sociais dos povos negros e indígenas.

Seis dos professores informam que as leis estão interligadas com o ensino de Geografia. Nessa disciplina o desafio é construir novos caminhos para o processo de ensino e aprendizagem levando em consideração as novas demandas sociais em relação ao combate ao racismo.

A Geografia tem muito a contribuir com a questão étnico racial, e de forma multidisciplinar, durante todo o ano letivo, pode estabelecer diálogos com os demais conteúdos curriculares do ambiente escolar.

A escola também pode realizar cursos de formação continuada e contribuir para habilitar professores mais reflexivos sobre as questões étnico raciais.

Em relação às dificuldades na implementação das leis, cinco professores de Geografia informaram não terem dificuldades para colocar em prática, dois professores relataram ter problemas a partir da direção da escola, inviabilizando a efetivação real dessa temática no currículo. Outro entrevistado que disse ter dificuldade para discutir as religiões de matrizes africanas.

Destaca-se que o racismo institucional ainda permanece nas unidades de ensino, constituindo-se como dificuldade para o processo de implementação das leis; sendo que essa rejeição expõe também a cultura afro-brasileira negligenciada diariamente na escola.

A incorporação de elementos culturais aos valores africanos e indígenas ainda não está inserido ao universo pedagógico da escola, embora África seja um continente de muitas diversidades relacionadas à cultura brasileira, ainda se configura como estereotipada e menosprezada, que equipara nos espaços com a cultura de origem europeia, considerada elitizada. Na prática essa diferenciação configura-se racismo institucional na medida em que as instituições impedem a igualdade de oportunidades para o acesso na escola, na consolidação das identidades negras e indígenas.

Foi perguntado aos professores como eram tratadas as leis em sala de aula e foi pedido para darem exemplos; em suas respostas os entrevistados utilizaram as palavras: discutir e debater.

Importante é salientar que o modo como as instituições escolares tem discutido a temática étnica não é suficiente para a compreensão mais profunda dos processos históricos que trouxeram o povo africano e os indígenas ao preconceito e descaso que hoje sofrem podendo ainda servir como instrumento de construção de uma imagem negativa relacionada a eles.

Um dos professores argumenta que não teve oportunidade de trabalhar com as leis, mas, por que será? Por que a escola não incentivou ou por que ele não se interessou? Lembrando que este professor tem apenas um ano de experiência. Contudo, um ano de vida escolar traz muitas situações de preconceito e discriminação em sala de aula, e este professor no caso o (PROF 6) citou apenas uma situação de racismo: a que envolveu dois negros. Esta seleção também mostra a visão do professor de que várias situações humilhantes para negros e indígenas, foram despercebidas no cotidiano escolar.

Dizer que o negro é quem propaga o racismo, é uma forma de pessoas brancas se abster da responsabilidade de revisarem seus próprios comportamentos racistas e direcionamentos.

Assim, a culpa do racismo recai sobre o próprio negro. Sendo assim, se o próprio negro é o mais racista, é dever dos negros se responsabilizarem e mudarem a realidade. Dai o branco não teria nada a ver com isso.

Almeida (2018) diz que racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento. Trata-se de um processo em que condições de subalternidade e privilégios se distribuem entre grupos raciais e se reproduzem no âmbito das relações cotidianas, economia e política. Logo, o negro, como uma raça subalternizada, não detém o poder de subjugar outros negros e nem, muito menos, os brancos.

O negro que se empenha na conquista da ascensão social para o preço do massacre da sua identidade. Afastado de seus valores originais, o negro toma o branco como modelo de identificação, como única possibilidade de tornar-se gente.

Na avaliação do livro didático para implementação das leis, todos os professores relataram problemas, evidenciando que nos conteúdos escolares os valores dos povos africanos eram apresentados de forma depreciativa e pejorativa; muitas vezes suas religiões são vinculadas ao culto diabólico, e em geral os homens e mulheres negros eram relacionados à miséria e subdesenvolvimento. Sobre a questão dos povos indígenas um professor relatou a forma folclórica como eram relacionados, evidenciando que a maioria dos indígenas estão excluídos da sociedade e sem direito, isso mostra que o continente africano e os povos indígenas não são valorizados como parte da cultura brasileira.

Considerações Finais

Considerando a pesquisa realizada com os sete professores de Geografia do Ensino Fundamental II ficou evidenciado que sobre os objetivos das leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008, a maioria dos professores se expressou de forma superficial sobre a questão. De certa forma, não foi possível ter certeza de que os professores pesquisados realmente conheciam as leis em foco. Esperava-se aqui que os professores tivessem respondido o que realmente sabiam, ou entendiam, sem preocupação de respostas certas ou erradas. Assim, considerando as respostas coletadas pode-se afirmar que todos já ouviram falar das leis, mas não mostraram entendimento profundo do que os objetivos delas significavam para o dia a dia da escola.

Em relação à informação sobre as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 durante a formação inicial docente, apenas três professores receberam, sendo que quatro passaram pela graduação sem nenhum conhecimento sobre o assunto. Assim, pode-se afirmar que 60% dos professores não tiveram formação na licenciatura a respeito do tema, o que evidencia uma realidade encontrada nas escolas.

Sobre se, como Professor de Geografia, já tiveram alguma Formação Continuada referente às leis 10.639/2003 e 11.645/2008, apenas quatro dos sete professores entrevistados informaram que sim. Analisando esta informação, e considerando que dois desses professores já estavam formados antes da implementação das leis, ressalta-se aqui a importância da discussão destas leis na formação continuada, pois de acordo com as respostas, pode-se deduzir que o desinteresse para aplicação das leis em sala de aula advém tanto da escola (no caso da direção) como também dos professores que não demonstraram sensibilidade para implementação das leis. É urgente que direção, coordenação e professores tenham acesso a cursos de formação continuada sobre esta temática, e não apenas a um curso, mas programações contínuas, com diferentes focos dentro destas leis, com diferentes ideias, autores e ministrantes, para que os vários pontos de vista sobre esta mesma questão sejam trazidos e aos poucos compreendidos por todos.

Questionados sobre se o conhecimento das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 estavam vinculadas ao Projeto Político Pedagógico - PPP da escola, quatro professores responderam que sim. Estes professores demonstraram que leram e conheciam os projetos da escola, porém relataram a respeito das dificuldades da implementação. Os que sabiam do projeto e os que não estavam inteirados relataram que somente em datas específicas como a semana da consciência negra, as leis eram aplicadas. A abrangência dessas leis deve ser o ano todo, principalmente na

disciplina de Geografia que a todo momento faz referências à formação da população brasileira, mas não valoriza a própria história que tem suas raízes em África. É importante que estas questões sejam faladas de forma que enalteça e não deprecie o Continente Africano e os afro-brasileiros.

Sobre como as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 eram cumpridas na escola, em sua maioria os professores apontaram que somente na semana da consciência negra e de acordo com a sensibilidade dos professores. A partir dessas respostas pode-se identificar que não existe interesse ainda por parte da escola e dos professores em relação aos objetivos das leis que seria o combate ao racismo. Ressalta-se que ainda a pouca importância dos professores em relação a lei 11.645/2008 que inclui o indígena, visto que a pergunta foi analisada pelas duas leis que se complementam.

Seis dos sete professores entrevistados consideraram que as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 estavam interligadas com o ensino de Geografia, informaram também que a disciplina estava relacionada às questões atuais e históricas do Brasil, podendo explorar a espacialidade dos povos indígenas e negros. O único professor que respondeu “não”, relatou que o curso de formação de professores não fez o debate da temática no curso.

Sobre a dificuldade na implementação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 cinco professores informaram que não possuíam dificuldades, pois a discussão que rege as leis deveria permear o processo de ensino e estar presente nas discussões dentro da sala de aula. Os dois professores que informaram ter dificuldades, relataram ser devido à direção da escola e que os conteúdos relacionados as religiões de matriz africana ainda eram rodeadas de muito preconceito.

Sobre o desenvolvimento das aulas de Geografia com base nas leis 10.639/2003 e 11.645/2008 seis professores informaram que ocorria por meio de filmes, debates e problematizações, inserindo nos conteúdos da disciplina relacionados à população, a partir da diáspora, da espacialização do território, entre outros. Um professor informou que ainda não teve a oportunidade de trabalhar o racismo em sala de aula, porém tentava dialogar a respeito quando existia alguma dúvida relacionada.

Com relação ao Livro Didático a respeito das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 os professores, em sua maioria, relataram que o livro ainda era muito superficial e que precisavam utilizar outros recursos para aprimoramento e melhoria das aulas. Um dos professores considerava o livro bom, pois, como ele mesmo informou o livro apresentava um manual do

professor com textos complementares sobre as leis e sempre no final dos capítulos apresentava propostas de atividades para a discussão da temática.

Avaliando-se a metodologia de pesquisa utilizada neste trabalho, propõe-se que em uma próxima pesquisa seja utilizada uma outra forma de técnica de coleta de dados, pois como as perguntas foram coletadas por mensagens via internet, pelo aplicativo WhatsApp, não há como saber se ocorreu tentativa de respostas corretas, o que prejudica a resposta do que realmente pensa o professor pesquisado. O ideal seria que a entrevista ou o questionário pudessem ser aplicados pessoalmente, para que as respostas fossem mais espontâneas.

Apesar destas questões metodológicas, considera-se que os resultados encontrados na pesquisa indicam o despreparo técnico pedagógico devido ao descumprimento da lei por parte dos professores e da direção das escolas. Pode-se afirmar também que os olhares dos profissionais docentes com relação à educação étnico-racial e indígena, ocorre de forma isolada, pontual e principalmente pouco articulada.

Com a Lei 10.639/2003 completando 18 anos no ano de 2021 e a Lei 11.645/08 completando 13 anos, entende-se que houve tempo suficiente para que as escolas implementassem de forma adequada as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Todavia, a responsabilidade por organizar cursos de formação continuada e implementar as leis federais é tarefa dos governos: municipal, estadual e federal. Os mesmos precisam implementar as políticas públicas para que isso aconteça.

Importante destacar que se reconheça os esforços individuais de professores que buscam com seus próprios recursos a formação continuada na questão racial e indígena, pois como foi observado nas respostas dos professores mais sensibilizados com as questões étnico raciais houve interesse em buscar informações, materiais e formação para além do que lhes eram oferecidos em seus ambientes de trabalho.

Para concluir, pode-se afirmar que a falta de um maior empenho na aplicação das leis e o despreparo de professores e direção em relação às mesmas, fazem parte do racismo estrutural em que a escola e toda a sociedade estão imersos, por isso mais uma vez a importância do professor e da direção escolar na implementação da educação das relações étnico- raciais preconizada pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Referências

ALMEIDA, Silvio de. Racismo estrutural. Vídeo publicado no Canal: **Boitempo Editorial**, ano 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PD4Ew5DIGrU>. Acessado em 2021.

ALMEIDA, Silvio de. **Racismo Estrutural**. Ed. Pólen. São Paulo. 2019.

BRASIL. Casa Civil, **Lei nº10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Brasília, DF.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: **Lei 11.645**, de 10 de março de 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: www.semesp.org.br. Acesso em 06/06/2021

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2004.

BRASIL. Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Brasília, DF, junho, 2005.

BRASIL. Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Brasília, MEC, DF, 2009.

BRASIL. Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003. [acesso 2017 jul 08] Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/2003/L10.639.htm>>.

BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. [acesso 2017 jul 08] Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>>.

BRASIL. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: SECAD, 2006.

CHAGAS, A. T. R. O questionário na pesquisa científica. **Administração online**, São Paulo, v.1, n. 1, jan./ fev./mar. 2000 <<http://www.praticadapesquisa.com.br/2010/11/o-questionario-na-pesquisa-cientifica.html>> (Acesso em: 30/04/2020)

CUNHA. H. Conversa com os educadores sobre as africanidades e afrodescendência. In: Cunha Junior H, Nunes C, Domingos RF, Silva MS, Batista RCF, Duke DA, Holanda J, editors. Artefatos da cultura negra no Ceará: formação de professores: 10 anos da Lei nº 10639/2013: **cadernos de textos**. Fortaleza: Gráfica LCR; 2013. p. 11-22.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 5. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

Gaskell, G. Entrevistas individuais e grupais. In: M. W. Bauer, & G. Gaskell (Orgs.), Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático (p.65). Petrópolis: Vozes. 2002.

HASENBALG, C. A. **Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1992.

IBGE. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. 2018. Disponível em: https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/desigualdade-racial-na-educacao?utm_source=google&utm_medium=search&utm_campaign=pesquisadores_desigualdade. Acesso em 06/06/2021

Lei Orgânica do Município de Uberlândia. Lei Complementar Municipal nº 040/1992 e suas alterações. 1992

LIMA, D. C. B. P.; REGO, T. L. Educação das Relações Étnico- Raciais na Educação Infantil. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 12, p. 175-191, 2017.

NASCIMENTO, A. do. Ação Afirmativa: da luta do movimento social negro às políticas concretas. Rio de Janeiro: **CEAP**, 2006.

OLIVEIRA, A. F. B. de. A Representação do Negro no Livro Didático de Geografia do 8º ano do Ensino Fundamental. 2019. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019.

OLIVEIRA, M. G; SILVA, P. V. B. Educação Étnico- Racial e Formação Inicial de Professores: a recepção da Lei 10.639/03. **Educação e Realidade**, v. 42, p. 183- 196, 2017.

PEREIRA, G. R, Cordeiro M. J. A. A diversidade das relações étnico-raciais e o currículo escolar: algumas reflexões. Interfaces da educação. Parnaíba, v.5. n.14, p7-22, 2014.

SANTOS, R. E. N. dos. A Lei 10.639 e o Ensino de Geografia: Construindo uma Agenda de Pesquisa- Ação. **Revista Tamoios**, v.7, p. 4-23, 2011.

SILVA, T. T. (Org.). Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SILVA, P. B. G. e. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. **Educação**, Porto Alegre/RS, n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007.

SOUZA, J. Como o racismo criou o Brasil. 1º. Ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

SOUZA, M. H. A Ideologia Racial Brasileira na Educação Escolar. In. OLIVEIRA, Iolanda e SISS, Ahyas (Orgs.). **Cadernos PENESB**, Nº 7, Niterói, RJ, EdUFF, 2006.